



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 756/2010

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a efetivar a doação de imóvel do Patrimônio Público Municipal e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar a doação de imóvel urbano pertencente ao patrimônio público municipal, visando regularizar a situação de munícipe que recebera o imóvel do Município por doação não formalizada há mais de 10 (dez) anos.

Artigo 2º - O imóvel objeto desta lei fora doado pelo Município, tendo o seu possuidor empreendido benfeitorias para uso residencial, cuja utilização prossegue até os dias atuais.

Artigo 3º - A área a ser doada corresponde a um lote de terras urbanas denominado lote nº 18, Qd. 01, Loteamento Jardim Nova Água Clara, Município de Água Clara - MS, cujas descrições seguem em matrícula anexa, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribas do Rio Pardo-MS, sob nº 5.615 em nome da Prefeitura Municipal de Água Clara.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 4º - A doação de que trata o artigo anterior, será destinada a proceder a regularização de posse e uso do lote, ao Sr. Rubens Tomé Garcia Vieira, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG nº 10.846.832 SSP/SP e do CPF nº 176.552.251-53, residente na Rua Waldemar Ferreira Lino, nº 63, nesta cidade de Água Clara - MS.

Artigo 5º - A responsabilidade pela transferência do imóvel de que trata esta Lei constitui responsabilidade do donatário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dez.


EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal